

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA PCD - COMPLEMENTAR

O **IDIB** torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA CANDIDATOS PCD**, nos seguintes termos.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDIB, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pela **Prefeitura Municipal De Trindade**, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado em 25 de setembro de 2018, bem como à provável causa da deficiência, e suas alterações.

1.1. A avaliação biopsicossocial ocorrerá, exclusivamente, exclusivamente, **no Colégio Estadual Dom Prudêncio, Rua João Alves de Carvalho, QD 25 LT 06, 17 - Setor Central, Trindade - GO, 75388-689, no dia 12 de junho de 2023**, conforme anexo único deste edital.

2. DO PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

2.1. A Avaliação Biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e a aptidão do(a) candidato(a), observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

2.2. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do(a) candidato(a) e considerará:

- a)** os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b)** os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c)** a limitação no desempenho de atividades;
- d)** a restrição de participação.

2.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original, nos moldes do preconizado no edital de lançamento do concurso público, e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

2.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDIB por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

2.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

2.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

- 2.7.** A inobservância do disposto nos subitens 6.2 a 6.8.2 do Edital 001/2023 ,de 19 de janeiro de 2023 ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 2.8.** A conclusão da Junta Médica Oficial, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função, fará com que ele seja eliminado do concurso público.
- 2.9.** O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos legais, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- 2.10.** O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, por essa mesma Junta, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, para todos os efeitos.
- 2.11.** As vagas definidas no ANEXO I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na junta médica, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 2.12.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

Trindade/GO, 09 de junho de 2023..

IDIB

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORA/DIA
1845509	MILTON PAULINO VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40H	12/06/2023 às 16h